

CONCORRÊNCIA 19/2014

PROCESSO Nº 181.626/14.

“Aquisição de Material Gráfico”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"CONCORRÊNCIA"**, tipo menor preço para “aquisição de material gráfico” para Secretaria Municipal de Educação do município de Vacaria/RS, nas condições expressas neste Edital.

Os envelopes, contendo os documentos e propostas, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, serão recebidos até o dia **09/10/2014**, às **9h**, no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 9.3 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação visa à aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vacaria/RS, com as seguintes descrições mínimas, podendo ser cotado produtos de características e qualidades superiores, desde que guardem proporcionalidade aos solicitados:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total
1.	300	Blocos de Receituário Controle Especial, 1x0 cor, papel 56 gr. e Jornal 15,5x21,0 2x50, colado	2,04	612,00
2.	4.000	Blocos de Receituário Comum, 4x1 cor, papel 56 gr. e Jornal 15,5x21,0 2x50, colado com impressão de orientações gerais no verso da 1ª via	2,77	11.080,00
3.	100	Blocos de Receituário Controlado, 1x0 cor, papel 75 gr. 24x10, 1x100, numerado, picotado e grampeado	3,23	323,00
4.	200	Blocos de Atestado de Comparecimento, 1x0 cor, papel 75 gr., 15,0x21,0, 1x50, colado	1,71	342,00
5.	40.000	Unid. de Requisição de exames, 1x0 cor, papel 75 gr, 15,0x21,0, 1x50, colado	1,31	1.048,00
6.	20.000	Unid. de Formulário de Compartilhamento de Saúde 1x0 cor, A-4, branco 75 gr.	0,054	1.080,00
7.	50.000	Unid. de Ficha Prontuário Médico – papel 180 gr. 23X16 1X1, solto frente e verso	0,074	3.700,00
8.	200	Blocos de ESF Aviso de comparecimento 16x8, 75 gr 4x0 cor 1x100 colado	3,55	710,00
9.	80	Blocos de Ficha Controle de Ambulatórios - papel 75g - 21x31– 1X0, 1x100 colado,	5,48	438,40

10.	60	Blocos de Requisição De Exame Citopatológico - papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado, frente e verso	7,50	450,00
11.	40	Blocos de Atestado Médico para Gestantes- papel 75g – 16x22 – 1X0, 1x50 colado	4,62	184,80
12.	6.000	Unid. de Interpretação de Eletrocardiograma - papel 180 gr, m 10x30 1X1, com uma dobra, solto.	0,084	504,00
13.	20	Unid. de Blocos pedido de fornecimento uso interno tamanho 15x21,5 1ª via papel 56gr. 2ª via jornal 2x50	8,37	167,40
14.	5.000	Unid. Requisição de Mamografia papel 75g A4 frente e verso	0,078	390,00
15.	50	Blocos de Atestado Colégio- papel 75g – 15x21 – 1X0, 1x50 colado	4,50	225,00
16.	50	Blocos de Atestado de afastamento do trabalho papel 75g – 15x21 – 1X0, 1x50 colado	4,00	200,00
17.	500	Blocos De Cadastro Domiciliar do ESUS-papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado	6,05	3.025,00
18.	2.000	Blocos De Cadastro Individual do ESUS-papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado-impressão frente e verso	4,72	9.440,00
19.	15.000	Unid de Folder Cartão de Saúde da Família uma dobra, papel couche 12x10	0,087	1.305,00
20.	500	Blocos De Ficha de Atividade Coletiva do ESUS- papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado - impressão frente e verso	5,24	2.620,00
21.	1.000	Blocos De Ficha de Visita Domiciliar do ESUS- papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado	4,74	4.740,00
22.	1.000	Blocos De Ficha de Procedimentos do ESUS- papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado	4,74	4.740,00
23.	1.000	Blocos De Ficha de Atividade Individual do ESUS- papel 75g - 21x31 – 1X1, 1x100 colado - impressão frente e verso	4,74	4.740,00
Material Gráfico para Saúde Bucal.				
24.	100	Blocos de Requisição de RX Odontológico - papel 75 gr.,m 12x22 1X0, 1x100 colado	2,21	221,00
25.	500	Blocos de Atestado Odontológico - papel 75 gr.,m 13x19 1X0, 1x100 colado	2,75	1.375,00
26.	5.000	Unid. de Envelope p/Raio X, papel 120 gr, 11,5x11,5 fechado 25,5x15 aberto c/faca de corte	0,46	2.300,00
27.	5.000	Unid. de Ficha Prontuário Odontológico – papel 180 gr. 23X16 1X1, solto.	0,103	515,00
Material Gráfico para CAPS.				
28.	500	Unid. de Formulário de Triagem Saúde Mental 1x0 cor, A-4, branco 75gr.impressão frente e verso	0,274	137,00
29.	500	Unid. de Ficha de Acompanhamento Saúde - CAPS 1x0 cor, A-4, branco 75gr.	0,274	137,00

30.	350	Unid. de Formulário de Atenção Psicossocial no CAPS – RAAS 1x0 cor, A-4, branco 75gr.	0,35	1.225,00
31.	500	Unidade de Marcação de Consulta – Clínico Geral.1x0 cor, A-4, branco 75gr	0,27	945,00
32.	1000	Unidade de Acolhimento1x0 cor, A-4, branco 75gr-impressão frente e verso	0,18	180,00
33.	500	Unid. de Formulário para Encaminhamento de Usuários ao CAPS1x0 cor, A-4, branco 75gr	0,27	135,00
34.	700	Unid. de Registro de Ações Ambulatoriais em Saúde – RAAS.(Ações Realizadas) 1x0 cor, A-4, branco 75gr-impressão frente e verso	0,21	147,00
35.	1000	Unid.de Registro de Ações Ambulatoriais em Saúde – RAAS. (Procedimentos)1x0 cor, A-4, branco 75gr-impressão frente e verso	0,18	180,00
Material Gráfico para UPA.				
36.	5.000	Blocos de Receituário Comum, 4x1 cor, papel 56 gr. e Jornal 15,5x21,0 2x50, colado	2,81	14.050,00
37.	240	Blocos de Requisição de Exames, 4x1 cor, papel 56 gr. 1x50	3,60	864,00
38.	1.000	Blocos Declaração de Comparecimento, 4x1 cor, papel 56 gr. 1x50	3,35	3.350,00
39.	30	Blocos Boletim de Transferência de Paciente com USB, 4x1 cor, papel 56 gr. 1x50.	15,67	4.701,00
Material Gráfico NASF.				
40.	120	Blocos Anti-Hipertensivos 1, 4x1 cor, papel 56gr. 1x50	4,92	590,40
41.	120	Blocos Anti-Hipertensivos 2, 4x1 cor, papel 56gr. 1x50	4,92	590,40
42.	120	Blocos Anti-Hipertensivos 3, 4x1 cor, papel 56gr. 1x50	4,92	590,40
43.	120	Blocos Antidiabéticos, 4x1 cor, papel 56gr. 1x50	4,92	590,40
44.	120	Blocos Diuréticos, 4x1 cor, papel 56gr. 1x50	4,92	590,40
45.	300.000	Unidades de Saquinhos de Medicamentos com figura impressa 4x1 cor	0,06	18.000,00
46.	2.000	Unidades de Etiquetas Adesivas Medicamentos tamanho 12x06cm 4x1 cor CAPS	0,030	60,00
47.	500	Unidades de Etiquetas Adesivas Medicamentos SAE	0,030	15,00

1.2 – Devem ser obedecidas rigorosamente as descrições de cada item apresentados no edital e de acordo com os modelos fornecidos anexo a este documento.

1.3 - Conferir as medidas de todo o material e suas respectivas impressões, cores, texturas. Caso o material fabricado não esteja de acordo com a solicitação, a responsabilidade será total e exclusiva do fabricante para a adequação necessária.

1.4 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade. Caso ocorrer dificuldade por parte da administração, em

comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação. A exigência do meio de receber comunicação oficial será reiterada na assinatura do contrato, ficando a contratada obrigada a manter-se atualizada.

1.5 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará nas sanções dispostas no item 10 do edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. DA HABILITAÇÃO

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 19/2014**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.1.3 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 19/2014**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 2.1.2 ao 2.1.3 poderão ser apresentadas em uma única declaração e deverão estar rubricadas por representante que tenha poderes de representar a licitante. Caso não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, **as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.**

2.1.4 - As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);

2.3.4- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.3.5 - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.3.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **0,8** **LG** = $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$ igual ou superior a **0,8**

SG = $\frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1,2**

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ANC = Ativo Não Circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não Circulante
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real: Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas: As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2013, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2015, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.4.3 – As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

2.4.4 – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizar declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, as declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, não excluindo a aplicação das sanções previstas na legislação penal.

2.4.5 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião, ou por servidor do setor de licitações, e neste caso, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura dos envelopes**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.4.6 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não conterem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

2.4.7 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

2.4.8 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 9.2).

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA (LOCAL, FORMA E PRAZO) E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Todo o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua: Borges de Medeiros, nº 1800, Vacaria/RS, em dias úteis, no horário de expediente, somente para os funcionários da respectiva secretaria devidamente identificados, sob pena de serem aplicadas às sanções contidas no item 10 do edital.

3.3 – **Caso a empresa contrate uma transportadora para efetuar a entrega dos produtos, deverá repassar as orientações a mesma, quanto à forma e local de entrega exigidos neste edital. A própria transportadora deverá efetuar as entregas, nos locais determinados (quando não for um único local de entrega). Caso esta cláusula não seja atendida, a mercadoria será recusada, sujeitando a empresa as penalidades do edital, principalmente quanto as dos itens 10.1 e 10.2.**

3.4 - **O desrespeito quanto à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado**, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendida que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital.

PRAZO DE ENTREGA:

3.5 – Os produtos devem ser entregues em até **10 (dez) dias subseqüentes ao recebimento da nota de empenho**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos dispositivos 10.1 ao 10.5 deste edital.

FORMA DE PAGAMENTO:

3.6 - Os pagamentos serão efetuados em uma única vez, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos objetos licitados, com preço fixo e sem reajuste.

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Concorrência Nº 19/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados do item 2.1.1 até o 2.4.2, e, se for o caso, 2.4.3 e 2.4.8, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 19/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-mail

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via, rubricada em todas as páginas, **assinada pelo (s) responsável (s) legais, juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 19/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-mail

4.3 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

4.5 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e

demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

4.7 - As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**.

4.8 - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

4.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.10 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será realizado pela comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

5.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

6 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade.

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.022 – Incentivo de Qualif. Atenção Básica
33903000 – Material de Consumo – 6660
Ítems 01 ao 23

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.003– Programa Saúde Bucal
33903000 – Material de Consumo – 467
Ítems 24 ao 27

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.020 – Manutenção Centro Atend.Psicossocial
33903000 – Material de Consumo – 7656
Ítems 28 ao 35

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.018 – Manutenção UPA
33903000 – Material de Consumo – 8366
Ítems 36 ao 39

10 – Secretaria Municipal da Saúde

6.006 – Programa Saúde da Família
33903000 – Material de Consumo – 502/6.622
Ítems 40 ao 47

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.2 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, novas propostas de preços, desistir ou apresentar recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

9.4 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade ou revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

9.5 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

9.6 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

9.7 - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

9.8 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e dos itens disciplinados neste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07.

9.10 – Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

9.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

IV - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.3 – SUSPENSÃO

10.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54- 3231 6410.

Vacaria, 9 de setembro de 2014

Eloi Poltronieri
Prefeito Municipal